



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3351/2019

De 13 de Novembro de 2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 25.908,52** (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | Funcional Programática | Cat. Econômica | Valor R\$ | Recurso | Ficha |
|---|---|----------------|-----------|---------|-------|
| 02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo | 13.392.0006.1223 – Reforma e Adequação do Centro de Eventos “José Luiz de Moraes” | 4.4.90.51 | 25.908,52 | Tesouro | 312 |

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 25.908,52** (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), será da seguinte forma:

- D) Anulação parcial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, da dotação conforme abaixo descrito:

| U. O. | Funcional Programática | Cat. Econômica | Valor R\$ | Recurso | Ficha |
|---|--|----------------|-----------|---------|-------|
| 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social | 08.243.0008.2128 Inserção ao Mundo do Trabalho | 3.3.50.43 | 25.908,52 | Tesouro | 269 |

Artigo 3º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

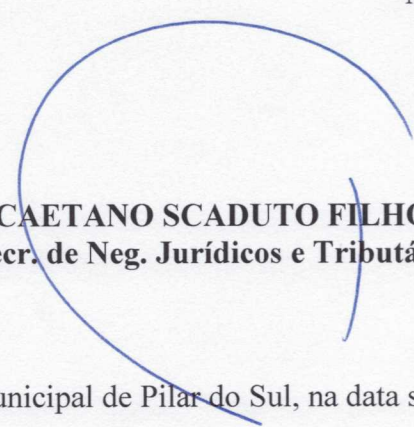
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Novembro de 2019.

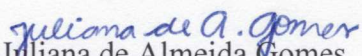

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I